



## **PV contesta lei catarinense que diminui área protegida à margem de rio**

O Partido Verde contesta no Supremo Tribunal Federal dispositivos da Lei 14.675/09, de Santa Catarina. O PV entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, sustentando que as normas afrontam a Constituição Federal. O relator da ação é o ministro Celso de Mello.

O partido cita o artigo 24 da CF em que compete à União e aos estados legislar, de forma concorrente, sobre meio ambiente. “O estado pode ser mais exigente na proteção ambiental do que o fixado na norma geral, porém, nunca mais benevolente, uma vez que a norma geral é uma moldura que fixa o mínimo a ser observado pelos demais entes federados”, defende o PV.

O PV diz que da forma que foram redigidos, os artigos 114, 115 e 118 da lei catarinense desrespeitam o artigo 225 da Constituição, que protege as áreas de preservação permanente, como estabelecidas pelo Código Florestal. A Lei 4.771/65 fixa em 30 até 500 metros a área a ser preservada às margens dos rios, em faixas proporcionais à largura do curso d’água.

“Por tratar-se de norma geral, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, esses patamares são os mínimos a serem obedecidos, podendo o estado aumentá-los, mas nunca diminuí-los”, conclui o Partido Verde, salientando que com a vigência da nova norma, o estado estará possibilitando o desmatamento de 25 a 495 metros de área de preservação permanente. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

**ADI 4.229**

**Date Created**

21/04/2009